
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.829 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.829 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR O REPASSE DE RECURSOS PRÓPRIOS AO DAEPA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de até 1% (um por cento) da receita corrente do exercício financeiro de 2025 ao Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA, destinado exclusivamente à execução de obras de infraestrutura hídrica e aquisição de máquinas e equipamentos, indispensáveis para assegurar a regularidade e a qualidade no abastecimento de água no Município de Patrocínio-MG.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o DAEPA autorizado a receber o referido repasse, vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único: A execução das obras e aquisição de máquinas e equipamentos previstos nesta Lei dependerá de prévia apresentação, pelo DAEPA, dos respectivos projetos técnicos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

Art. 3º O repasse previsto nesta Lei correrá por conta de dotação extraorçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E61DF47F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/09/2025. Edição 4107

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>